



Ofício nº GP/SEGOV
006

Recife, 03 de 03 de 2023.

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR ROMERINHO JATOBÁ
Presidente da Câmara Municipal do Recife

Senhor Presidente,

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 4/2023

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Vossa Excelência, para submissão a essa Casa Legislativa, Projeto de Lei que promove alteração no zoneamento da cidade com fundamento legal no Plano Diretor do Recife, Lei Complementar nº 2 de 23 de abril de 2021 e na Lei 16.113/95 que regulamenta o Plano de Regularização das Zonas Especiais de Interesse Social – PREZEIS.

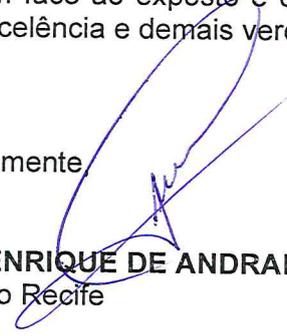
A presente alteração no Zoneamento da cidade visa fomentar a instauração da Regularização Fundiária do Conjunto Habitacional Travessa do Gusmão e Praça Sérgio Loreto.

Ressalto, ainda, que o projeto de lei visa possibilitar uma política habitacional englobada a uma pluralidade de interesses sociais como o Direito à Moradia Digna e a Função Social da Propriedade.

Na certeza de sua atenção, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários e reitero a importância de sua aprovação para consolidar o direito social à moradia digna das famílias de vulnerabilidade social, sendo imperioso requerer a apreciação em regime de urgência previsto no artigo 32 da Lei orgânica do Município.

Em face ao exposto e confiante na aprovação deste Projeto de Lei, renovo a Vossa Excelência e demais vereadores os votos de consideração e elevado apreço.

Atenciosamente


JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____, DE 2023.

Altera o zoneamento da cidade, instituindo, com fundamento nos artigos 65, inciso II, 72 e 79 da Lei Complementar nº 2, de 23 de abril de 2021, Zona Especial de Interesse Social 2 – ZEIS 2.

Art. 1º Ficam instituídas como Zona Especial de Interesse Social 2 – ZEIS 2, as seguintes áreas:

I - área denominada Condomínio Travessa do Gusmão, localizado no imóvel nº 91 da Rua Travessa do Gusmão, no bairro de São José, Recife (PE), limitando-se pela frente com a Rua Travessa do Gusmão, pelo lado direito com a faixa non aedificandi de Interesse do Sistema Viário, pelo lado esquerdo com o imóvel nº 532 da Rua Imperial e pelos fundos com o imóvel 532 da Rua Imperial;

II - Praça Sérgio Loreto, nº 1110, no bairro de São José, Recife (PE), limitando-se pela frente com o Logradouro público denominado Praça Sérgio Loreto, pelo lado direito com o imóvel 178 da Rua Travessa do Gusmão, pelo lado esquerdo com o imóvel nº 1082 da praça Sérgio Loreto e pelos imóveis nº 193, nº 201 e do nº 203 da Rua do Muniz e pelos fundos com o Logradouro Público denominado Rua do Muniz.

Parágrafo único. Os conjuntos habitacionais indicados neste artigo estão delimitados nos memoriais descritivos presentes no Anexo I, com coordenadas georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, fuso 25S, de acordo com o datum SIRGAS 2000. Todas as distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM e estão demonstradas em plantas, constantes do Anexo II.

Art. 2º As áreas referidas no artigo anterior foram destinadas a empreendimentos habitacionais já edificados pelo Poder Público Municipal, tendo como beneficiárias famílias de baixa renda.

Art. 3º As áreas citadas no artigo 1º se constituem como núcleo urbano informal consolidado, conforme previsão do inciso III do art. 11 e serão regularizados como Conjunto Habitacional, conforme art. 59, ambos da Lei Federal nº 13.465 de 2017.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Recife, de _____ de 2023.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife





ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Conjunto Habitacional Travessa do Gusmão.

Endereço: Travessa do Gusmão, imóvel nº 91, São José, Recife-PE.

Confrontantes:

- Norte: Logradouro Público denominado Travessa do Gusmão;
- Sul: Imóvel nº 532 da Rua Imperial;
- Leste: Imóvel nº 532 da Rua Imperial;
- Oeste: área *non edificandi* de uso pela CBTU.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas E=292006.3845m, N=9107218.7917m; deste segue confrontando com área *non edificandi* (CBTU), com azimute de 44°09'22" e distância de 27,92m, nos seguintes vértices, azimutes e distâncias: "P2", de coordenadas E=292025.8373m, N=9107238.8262m, azimute de 40°37'56" e distância de 32,72m até o vértice "P3", de coordenadas E=292047.1421m, N=9107263.6547m, azimute de 37°46'36" e distância de 25,03m até o vértice "P4", de coordenadas E=292062.4734m, N=9107283.4364m, azimute de 37°01'23" e distância de 16,93m até o vértice "P5", de coordenadas E=292072.6689m, N=9107296.9550m, azimute de 102°31'25" e distância de 1,91m até o vértice "P6", de coordenadas E=292074.5354m, N=9107296.5404m, azimute de 162°13'01" e distância de 104,01m até o vértice "P7", de coordenadas E=292106.3024m, N=9107197.4978m, azimute de 254°01'20" e distância de 88,60m até o vértice "P8", de coordenadas E=292021.1263m, N=9107173.1097m, azimute de 342°06'54" e distância de 48,00m, até o vértice "P1", vértice inicial deste PERÍMETRO, com 345,12m (trezentos e quarenta e cinco metros e doze centímetros) e ÁREA de 6.684,92m² (seis mil seiscentos e oitenta e quatro metros quadrados e noventa e dois centímetros quadrados).

Imóvel: Conjunto Habitacional Sérgio Loreto

Endereço: Praça Sérgio Loreto, nº 1110, São José, Recife-PE.

Confrontantes:

- Norte: Logradouro Público denominado Rua do Muniz;
- Sul: Logradouro Público denominado Praça Sérgio Loreto;
- Leste: Imóveis nº 1082 da Praça Sérgio Loreto, nº 193, nº 201 e do nº 203 da Rua do Muniz;
- Oeste: Imóvel nº 178 da Travessa do Gusmão.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas E=292102.1390m, N=9107257.2279m; deste segue confrontando com a lateral leste do imóvel nº 178 da Travessa do Gusmão, com azimute de 73°06'42" e distância de 63,21m, nos seguintes vértices, azimutes e distâncias: "P2", de coordenadas E=292162.6244m, N=9107275.5912m, azimute de 342°09'23" e distância de 88,71m, "P3", de coordenadas E=292135.4404m, N=9107360.0381m, azimute de 47°45'36" e distância de 25,00m, "P4", de coordenadas E=292153.9471m, N=9107376.8425m, azimute de 123°19'16" e distância de 92,63m, "P5", de coordenadas E=292231.3479m, N=9107325.9591m, azimute de 214°40'23" e distância de 43,57m, "P6", de coordenadas E=292206.5593m, N=9107290.1239m, azimute de 131°55'08" e distância de 11,54m, "P7", de coordenadas



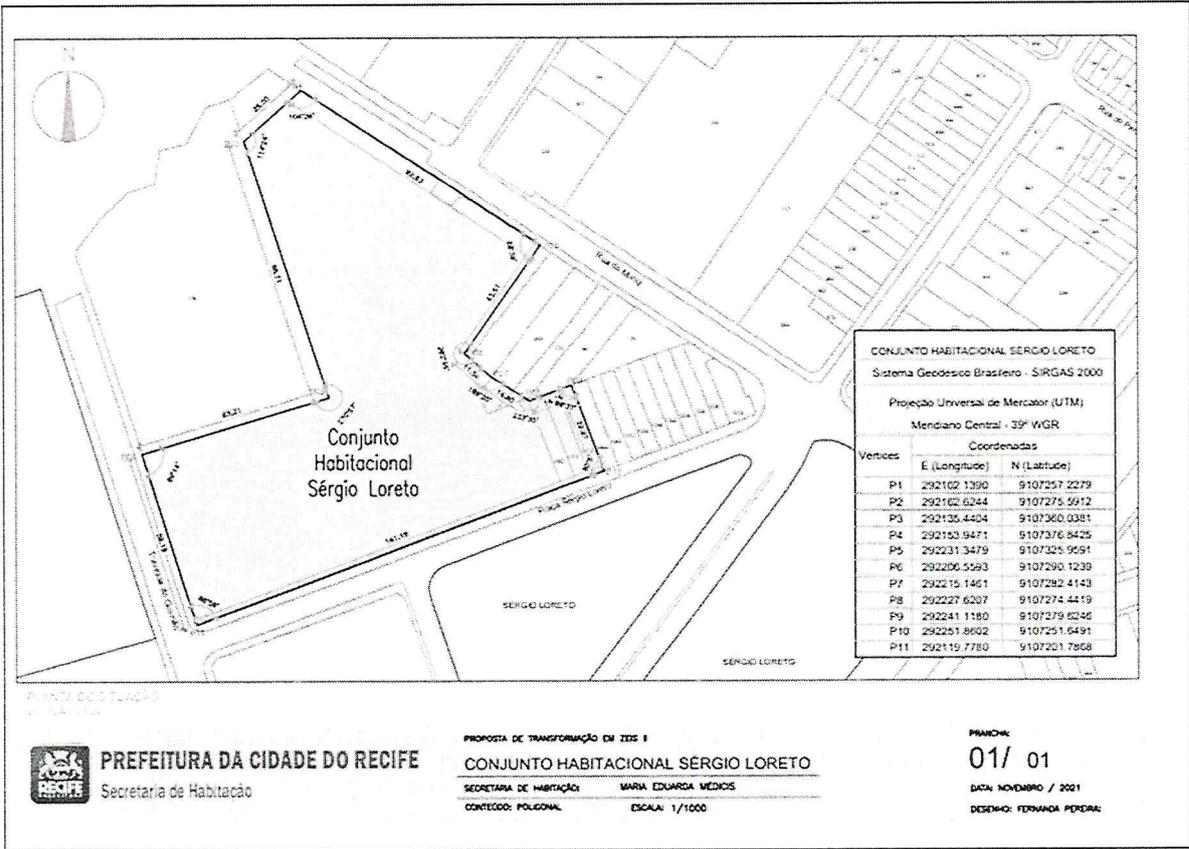


E=292215.1461m, N=9107282.4143m, azimute de 122°34'56" e distância de 14,80m, "P8", de coordenadas E=292227.6207m, N=9107274.4419m, azimute de 68°59'39" e distância de 14,46m, "P9", de coordenadas E=292241.1180m, N=9107279.6246m e H=m, azimute de 158°59'38" e distância de 29,97m, "P10", de coordenadas E=292251.8602m, N=9107251.6491m, azimute de 249°19'05" e distância de 141,18m, "P11", de coordenadas E=292119.7780m, N=9107201.7868m, azimute de 342°21'04" e distância de 58,18m, até o vértice "P1", vértice inicial deste PERÍMETRO, com 583,25 m (quinhentos e oitenta e três vírgula vinte e cinco metros) e ÁREA de 12.386,27m² (doze mil, trezentos e oitenta e seis metros quadrados, vinte e sete centímetros quadrados).





ANEXO II



Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Prefeito do Recife. Proposição eletrônica M1304132624/26109. Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.

